



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3481/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/11/2023 - 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 17/11/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17/11/2023 – 09:00 horas

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA (percentual)

Caçapava do Sul, 16 de outubro de 2023.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR TAXA (percentual)**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme estimativa abaixo e demais especificações descritas neste edital:

ESCOLARIDADE	VALOR POR NIVEL	Nº DE VAGAS	VALOR TOTAL
Técnico e Médio 4 h	R\$ 414,66	10	R\$ 4.416,60
Ensino Médio 6 h	R\$ 610,00	108	R\$ 65.880,00
Superior 4 h	R\$ 473,33	6	R\$ 2.839,98
Superior 6 h	R\$ 710,00	54	R\$ 38.340,00
Total mensal			R\$ 111.746,00
Total anual			R\$ 1.337.718,96

1.2 O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008 e da Lei Municipal n.º 1460/2003.

1.3 Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital e demais Normas Técnicas pertinentes

1.4 O prazo de contratação dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.



1.6 Para a formalização do Contrato, a Empresa Licitante vencedora no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação da presente Licitação, deverá instituir e manter escritório no Município de Caçapava do Sul, devendo este ser o ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial. Para tanto deverá apresentar o Alvará de Licença de funcionamento do escritório para a formalização do contrato.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, além da proposta financeira, deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

a) Prova de registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Pessoa Física) no Conselho Regional de Administração - CRA, da jurisdição da sede da licitante, em situação regular.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrados no CRA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional ligado à licitante tenha prestado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.

b.1) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CRA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

c) Indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível médio com as quais a licitante mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a satisfação do objeto da licitação. Sempre que exigido pelo Município, a Licitante vencedora deverá providenciar Convênio junto a Instituição de Ensino desejada.

d) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

e) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

f) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**);

g) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que se enquadrem na receita de ME ou EPP deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da empresa, de que se enquadra nesta condição, caso deseje se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerada regular, se expedida em até 90 (noventa) dias anterior a abertura dos envelopes da presente Licitação

5 - HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação exigida através do Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação do Licitante detentor do melhor lance e decidir acerca da habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não



contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6 - PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser **anexada ao sistema** deverá consignar expressamente, o índice (percentual) da Taxa de Administração sobre cada bolsa estágio.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.6. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.7. Caso haja alteração de valores, após a sessão de lances, deverá a Empresa vencedora atualizar sua proposta final e anexar ao sistema.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância ao estabelecido no Objeto deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas** que se enquadrem na receita de ME ou EPP, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

7.18. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

7.19. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.



8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo máximo até o décimo dia de cada mês, devendo a contratada repassar o valor devido ao estagiário no prazo máximo de dois dias úteis, devendo ser apresentada a fatura acompanhada da relação de estagiários beneficiados, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.3 O repasse do valor mensal da bolsa aos estagiários deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

8.4 Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6 O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

8.7 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

8.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

8.9 Para as despesas da presente Licitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: 02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.39.00 Red. 34 Rec. 01;
Sec. Planejamento: 04.02.18.542.0002.2.060 – 33.90.39.00 Red. 6599 Rec. 01;
Sec. Administração: 05.01.04.122.0002. 2.065 – 33.90.39.00 Red. 268 Rec.01;
Sec. Fazenda: 06.01.04.123.0002.2.074 – 33.90.39.00 Red. 313 Rec. 01;
Sec. Cult. Turismo: 07.02.04.122.0002.2.087 – 33.90.39.00 Red. 462 Rec. 01;
Sec. Transp. Serv. Urbanos: 08.01.04.122.0002.2.101 – 33.90.39.00 Red. 555 Rec. 01;
Sec. Educação: 09.03.12.365.0105.2.118 – 33.90.39.00 Red. 3464 Rec. 01;
Sec. Agropecuária: 12.01.04.122.0002.2.176 – 33.90.39.00 Red. 2357 Rec. 01;
Sec. Assistência Social: 11.01.08.122.0002.2.152 – 33.90.39.00 Red. 1974 Rec. 01;
Sec. Saúde: 10.01.10.122.0106.2.140 – 33.90.39.00 Red. 1617 Rec. 0040;
Sec. Saúde: 10.02.10.301.0106.2.253 – 33.90.39.00 Red. 1738 Rec. 4500;
Sec. Saúde: 10.02.10.301.0106.2.238 – 33.90.39.00 Red. 1674 Rec. 0040;
Sec. Saúde: 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.39.00 Red. 1689 Rec. 4500;
Sec. Saúde: 10.03.10.302.1.0106.2.222 – 33.90.39.00 Red. 1782 Rec. 4501;
Sec. Saúde: 10.02.10.301.0106.2.238 – 33.90.39.00 Red. 1724 Rec. 4500.

9 - PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos na alínea “c” acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos na alínea “d” acima, por 2 (dois) anos.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.



10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11- DA ADJUDICAÇÃO:

A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor taxa de administração, conforme os critérios e exigências dispostos neste Edital.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 No prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da convocação, o Licitante vencedor deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, o objeto licitado, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos e/ou modelos de declarações:

- Declaração de Idoneidade – Anexo I;
- Declaração de que não emprega menor – Anexo II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Declaração que não possui Servidor Público – Anexo III;
- Minuta de Contrato – Anexo IV;
- Termo de Referência (especificações técnicas)
- Lei Municipal n.º 1460/2003.

14 – DO FORO:

14.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 16 de outubro de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3481/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3481/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 3481/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
DO SUL, e a empresa**

.....

Autorizados pelo Edital nº 3481/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato para a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos conforme especificações descritas no **Edital nº 3481/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 1460/2003.

DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

CLÁUSULA SEGUNDA: As vagas de bolsa estágio existentes no Município, poderão sofrer alguma variação, mantendo-se uma média anual estimada de 100 (cem) estágios, assim distribuídas:

ESCOLARIDADE	VALOR POR NÍVEL	Nº DE VAGAS	VALOR TOTAL
Técnico e Médio 4 h	R\$ 414,66	10	R\$ 4.416,60
Ensino Médio 6 h	R\$ 610,00	108	R\$ 65.880,00



Superior 4 h	R\$ 473,33	6	R\$ 2.839,98
Superior 6 h	R\$ 710,00	54	R\$ 38.340,00
Total mensal			R\$ 111.746,00
Total anual			R\$ 1.337.718,96

DO PRAZO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado no máximo até o décimo dia de cada mês, devendo a contratada repassar o valor devido ao estagiário no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada a fatura acompanhada da relação dos estagiários beneficiados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

I) R\$ 414,66 (quatrocentos e quatorze Reais e sessenta e seis centavos), se estudantes de nível técnico e médio com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;

II) R\$ 610,00 (seiscentos e dez Reais) se estudantes de nível técnico e médio com jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

III) R\$ 473,33 (setecentos e setenta e três Reais e três centavos) se estudantes de nível superior com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais.

IV) R\$ 710,00 (setecentos e dez Reais) se estudantes de nível superior com jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA NONA: Constituir-se-ão obrigações da contratada:

I) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais



atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

II) Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

III) Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

IV) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

V) No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

VI) Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

VII) Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

VIII) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IX) Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

X) Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XI) Instituir e manter escritório no Município de Caçapava do Sul, devendo este ser o ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial. Deverá a Empresa Licitante vencedora apresentar o Alvará de Licença de funcionamento do escritório na assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituir-se-ão obrigações da Contratante:

I) Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.

II) Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;

III) Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

IV) Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

V) Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;

VI) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



VII) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VIII) Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;

VIII) Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

IX) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

X) Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;

XI) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

XII) Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração do estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

XIII) Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

XIV) Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Contratada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor adjudicado a seu favor;

III) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

VII) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



Parágrafo Único- As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela **CONTRATADA**, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I) Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato.
- II) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III) Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV) Executar os serviços com imperícia técnica;
- V) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 dias consecutivos;
- VI) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII) Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, Edital nº 3481/2023, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 3481/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – 01/11/2023

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:30 h Dia 17/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09 horas do Dia 17/11/2023

p.estagiarios2023